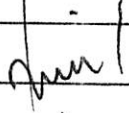


seu S/A, através de comodato, os lotes nos 5 e 6 da quadra n.º 03 do Povoado de São Jorge, para instalação de Posto Telefônico e demais instalações necessárias ao funcionamento de atividade que lhe seja peculiar.

Parágrafo único: A presente cessão é por tempo indeterminado, devendo perdurar enquanto a atividade a que se pretende estiver sendo desenvolvida, retornando à Prefeitura quando do encerramento dessas atividades.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabriete do Prefeito / 8 de março de 1993.

  
 DIVALDO WILLIAM RINO  
 Prefeito

certifico haver fixado  
 cópia no placar de publicidade em 8.3.93. *RW*

Lei nº 370/93 de 8 de março de 1993.

"Cria vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, e dá outras providências"

A Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte  
 Lei:

Art. 1º - Ficam criadas 10 vagas de motorista de

definidos no anexo I, da lei 321/91 de 23.5.91, no grupo II, classe 3.

Art. 2º - Ficam criadas 15 vagas de Assistente de Ensino - I, (AE-I), definidos no anexo I da lei 316-A/91 de 14.3.91;

Art. 3º - Ficam criadas 15 vagas de assistente de Ensino - II (AE-II), definidos no anexo I da lei 316/A-91 de 14.3.91.

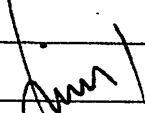
Art. 4º - Ficam criadas 10 vagas de Assistente de Ensino - III (AE-III), definidos no anexo I, da lei 316-A/91 de 14.3.91.

Art. 5º - O provimento nos cargos acima criados serão através de concurso público de provas e títulos nos termos do Estatuto dos Funcionários Públicos e do Estatuto do Magistério.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 8 de março de 1993

  
DIVALDO WILLIAM RINCÓ  
Prefeito

Certifico haver fixado  
cópia no placard de  
publicidade em 8.3.93.  
